

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

## Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/01/2017  
Numero.....: 0002/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 03/02/2017  
HORARIO.....: 10:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - RS
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: BOMBA DE ABASTECIMENTO DO LICITANTE VENCEDOR
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 03/02/2017
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
- 05- Condições de Pagamento.....: 30 DIAS DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10(dez) horas do dia 03 de fevereiro de 2017, em Barracão, no Departamento de Licitações e Contratos administrativos, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para aquisição de Gasolina Comum.

DO OBJETO:

Aquisição de 50.000 litros de Gasolina Comum para uso nos veículos das secretarias municipais.

### 2 - DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 31 de janeiro de 2017, os seguintes documentos:

#### 2.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

### 2.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes dos Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular e cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

### 2.1.3 - Qualificação Econômica - Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 2.1.4 - Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.2 - Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 - A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido exclusivamente pelo município de Barracão - RS.

## 3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01(uma) via datilografada e/ou digitada, assinada em sua ultima folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017.

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017.

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### 3.1 - O envelope n° 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido exclusivamente pelo município de Barracão - RS.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 3.2 - O envelope n° 02 deverá conter:

O Anexo I deste edital preenchido com o valor UNITÁRIO DO ITEM.

## 4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

MENOR VALOR POR ITEM.

4.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do TIPO MENOR PREÇO.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observados as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

6.2 - O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por 01(um) ano.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento do objeto.

7.2 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

8 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

9.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

licitação de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.7 - O abastecimento será feito diretamente na bomba do licitante vencedor, mediante autorização por escrito da respectiva secretaria. O licitante vencedor deverá disponibilizar o ponto para abastecimento do combustível de até o máximo 03(três) quilômetros da sede do município.

9.8 - A empresa é responsável pelos seus funcionários, devendo fornecer equipamentos de proteção coletiva e individual aos mesmos para evitar acidentes.

9.9 - A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução de serviços.

9.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barracão - RS, sito Av. Brasília, nº 1057, centro em Barracão - RS ou pelo tele fax (0xx54) 3356 -1244.

Estado do Rio Grande do Sul, Governo do Município de Barracão, em 17 de janeiro de 2017.

-----  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito municipal de Barracão - RS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

| Item | Descrição dos Objetos | Un     | Qtde   | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----------------------|--------|--------|----------|-----------|
| 01   | Gasolina Comum        | Litros | 50.000 |          |           |

Observações gerais da Licitação:

O abastecimento será feito diretamente na bomba do licitante vencedor, mediante autorização por escrito da respectiva secretaria. O licitante vencedor deverá disponibilizar o ponto para abastecimento do combustível de até o máximo 03(três) quilômetros da sede do município.

.....,..... de  
..... de 2017.

.....  
Ass. do Responsável pela Empresa

car

MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE À LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

O Município de Barracão - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito n

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72.

**CONTRATADO**

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de Barracão, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ..... Centro de Barracão - RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 50.000(cinquenta mil) Litros de Gasolina Comum referente à licitação por Tomada de Preços nº 002/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ .....(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

- 2002 - Manter as Ações Politico Administrativas do Gabinete  
339030000000 - Material de Consumo
- 2062 - Gestão das Politicas do Ensino Fundamental  
339030000000 - Material de Consumo
- 2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
339030000000 - Material de Consumo
- 2051 - Desenvolvimento das Atividades de Obras Públicas  
339030000000 - Material de Consumo
- 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
339030000000 - Material de Consumo
- 2039 - Manutenção Departamento e Projetos da Assistencia Social  
339030000000 - Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega do objeto.
- 4.2 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro-rata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento do objeto é de até 31.12.2017, a contar da data da assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O abastecimento será feito diretamente na bomba do licitante vencedor, mediante autorização por escrito da respectiva secretaria. O licitante vencedor deverá disponibilizar o ponto para abastecimento do combustível de até o máximo 03(três) quilômetros da sede do município.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 - Dos Direitos

- 1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2 - Das Obrigações

##### 2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao contratado as condições necessárias para regular execução do contrato.

##### 2.2 - Do Contratado:

- a) Entregar o bem de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança o trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 3%, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

pertinente;

- de 10 %, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de fevereiro de 2017.

-----  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
.....  
CONTRATADO

Testemunhas:  
.....  
.....

| Item                         | Qtidade | Unid. | Especificação  | Valor Unit. | Vlr. Total |
|------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|------------|
| <b>OBJETO:GASOLINA COMUM</b> |         |       |                |             |            |
| 001                          | 50.000  | LT    | GASOLINA COMUM |             |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

Autorização: ALDIR ZANELLA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

BARRAÇÃO , em 17 de Janeiro de 2017

Assinatura e Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AV. BRASÍLIA, 1057**

**FONE: 054- 3356 1244**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0002/17

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/01/2017

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 03/02/2017

HORARIO.....: 10:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_